



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
FONE (0XX51) 3656 - 1303

ATA Nº 003/2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, a Comissão Geral de Pareceres reuniu-se sob a Presidência da Vereadora Neida Lima. Estavam presentes os Vereadores Relatores: Jeslei Salines de Souza e Tiago Abade. A Presidente da CGP encaminhou o seguinte Projeto: **PROJETO DE LEI 004/2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE ARROIO DOS RATOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Relator: Sou de parecer favorável, tendo em vista o atendimento à Lei 13019/2014; a apresentação do Plano de Trabalho pela APAE e a necessidade de proporcionar apoio e dignidade aos portadores de necessidades especiais, conforme Lei Federal 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência). Ver. Tiago Abade. Relator: Sou de parecer favorável, concordo com o relator. Em 08/02/21. Vereador Jeslei Salines. **PROJETO DE LEI 005/2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE ARROIO DOS RATOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Relator: Sou de parecer favorável, tendo em vista o atendimento à Lei 13019/2014; a apresentação do Plano de Trabalho pela APAE e a necessidade de proporcionar apoio e dignidade aos portadores de necessidades especiais, conforme Lei Federal 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência). Ver. Jeslei Salines Relator: Sou de parecer favorável, concordo com o relator. Em 08/02/21. Vereador Tiago Abade. **PROJETO DE LEI 006/2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO 03 (TRÊS) CARPITEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Relator: Sou de parecer favorável à contratação temporária dos profissionais elencados no quadro do artigo 1º pela permissão constitucional (art. 37, IX) ,o qual prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público. Ademais, em que pese estejamos na vigência da LC 173/2020, as hipóteses de contratação temporária foram ressalvadas, conforme art. 8º, inciso IV. Ver. Jeslei Salines de Souza. Relator: Sou favorável, concordo com o Relator. Ver. Tiago Abade. **PROJETO DE LEI 007/2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Relator: Sou de parecer favorável à contratação temporária dos profissionais elencados no quadro do artigo 1º pela permissão constitucional (art. 37, IX), o qual prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Ademais, em que pese estejamos na vigência da LC 173/2020, as hipóteses de contratação temporária foram ressalvadas, conforme art. 8º, inciso IV. Ver. Jeslei Salines de Souza. Relator: Sou favorável, concordo com o Relator. Ver. Tiago Abade. Nada mais havendo para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Senhora Neida Lima Presidente.....; pelos Relatores Jeslei Salines de Souza e Tiago Abade Câmara Municipal de Arroio dos Ratos. Sala Professor Hugo de Carvalho, 08 de fevereiro de 2021.